

FATO RELEVANTE

Em conformidade com o § 4º do artigo 157 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e em complemento ao Fato Relevante divulgado em 05/02/2009, o Banco do Brasil S.A. e o BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo comunicam que:

1. O Banco do Brasil S.A. e o Governo do Estado do Espírito Santo decidiram, em comum acordo, suspender as tratativas que visavam à aquisição do controle acionário do BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo pelo BB.
2. As partes reafirmam, a despeito da referida suspensão, a disposição de fortalecer a parceria que tem marcado o relacionamento do Banco do Brasil com o Estado do Espírito Santo.

Brasília (DF) e Vitória (ES), 22 de junho de 2009.

Banco do Brasil S.A.

Ivan de Souza Monteiro

Vice-presidente de Finanças, Mercado de Capitais
e Relações com Investidores

Banco do Estado do Espírito Santo

Ranieri Feres Doellinger

Diretor de Relações com Investidores e de
Finanças